

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CNPJ: 19.382.647/0001-53 - Fone: (31) 3893-5130

E-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br

Guaraciaba – Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 1.413/2023

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito Adicional – Tipo suplementar – Superávit – Despesa – Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade suplementar por superávit no orçamento do município de Guaraciaba no valor total de R\$2.473.600,00 (Dois milhões quatrocentos e setenta e três mil e seiscentos reais) como segue:

Unidade: 02 09 01 - Secretaria Mun. Desenv. Meio Amb. E Prod. Rural

Função: 04 - Administração

Sub-função: 122 - Administração Geral

Programa: 0011 - Administração Pública Municipal

Atividade: 1.029 - Aquisição de Veículo e Material Permanente

Destinação de recursos:

44 90 52 - Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$ 80.000,00

Fonte de recurso DR 706 000 3110 - Transferência Especial da União

44 90 52 - Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$ 298.000,00

Fonte de recurso DR 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

44 90 52 - Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$250.000,00

Fonte de recurso DR 500 - Recurso Ordinário

Unidade: 02 06 01 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-função: 301 - Atenção Básica

Programa: 0001 - Atenção à Saúde da Comunidade

Atividade: 1.009 - Aquisição veículos e equipamentos serviço de saúde

449052 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$460.000,00

Destinação de Recurso: DR 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Unidade: 02 06 01 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-função: 244 - Assistência Comunitária

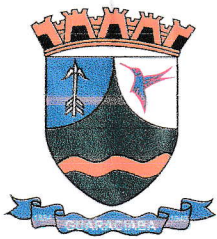
Programa: 0002 - Vigilância em saúde

Atividade: 2113 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde

449052 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$30.000,00

Destinação de Recurso: DR 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Ademar Fernandes Moreira
Prefeitura de Guaraciaba
Administração 2021/2024 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CNPJ: 19.382.647/0001-53 - Fone: (31) 3893-5130

E-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br

Guaraciaba – Minas Gerais

Unidade: 020401 – Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 – Educação

Sub-função: 122 – Administração Geral

Programa: 0011 – Administração Pública Municipal

Atividade: 1019 – Aquisição de Veículos e Equipamentos

44 90 52 – Equipamento e Material Permanente.....R\$887.600,00

Destinação de Recursos: DR 571 Transferências do Estado referentes a convênios e inst. Congêneres vinculados à Educação

Unidade: 02 08 00 – Secretaria Mun. Infraestrutura e Transporte

Função: 15 - Urbanismo

Sub-função: 122 – Administração Geral

Programa: 0011 – Administração Pública Municipal

Atividade: 2069 – Manut. Ativ. Sec Mun de Infraestrutura e Transporte

44 90 52 – Equipamento e Material Permanente.....R\$125.000,00

Destinação de Recursos DR 500 – Recurso Ordinário

Unidade: 02 01 00 – Gabinete e Secretaria do Prefeito

Função: 04 - Administração

Sub-função: 122 – Administração Geral

Programa: 0011 – Administração Pública Municipal

Atividade: 2005 – Manter as atividades do Gabinete do Prefeito

44 90 52 – Equipamento e Material Permanente.....R\$173.000,00

Destinação de Recursos DR 500 – Recurso Ordinário

Unidade: 02 02 00 – Secretaria Municipal de Administração

Função: 04 - Administração

Sub-função: 122 – Administração Geral

Programa: 0011 – Administração Pública Municipal

Atividade: 2011 – Manutenção do convênio com a Polícia Militar

44 90 52 – Equipamento e Material Permanente.....R\$170.000,00

Destinação de Recursos DR 500 – Recurso Ordinário

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no inciso I do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

I - a realizar alteração no Plano Plurianual de Investimentos e da Lei de Diretrizes Orçamentaria, através de Decreto Municipal visando à inclusão dos créditos autorizados por esta Lei;

II - a suplementar o crédito autorizado nesta Lei até o limite e nos termos do art. 2º da Lei 1.388 de 29 de Dezembro de 2022- Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

Guaraciaba/MG, 28 de agosto de 2023.

Ademar Fernandes Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PUBLICADO

Ato PUBLICADO na data de 28/08/23
em atendimento a Lei Orgânica Municipal,
através de fixação no Quadro de Avisos no
saguão da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG

Guaraciaba, 28 de agosto de 2023